



## DECRETO LEGISLATIVO N.º 140/2026

“Dispõe sobre a Concessão da Medalha de Honra ao Mérito Dona Leonor de Oliveira Franco ao Padre Vicente Rosa Junior”. (De autoria do Vereador Professor Rogério Carlos do Nascimento).

Wilson Teixeira da Purificação, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder a “Medalha de Honra ao Mérito Dona Leonor de Oliveira Franco” ao Padre Vicente Rosa Junior.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 3 de junho de 2026.

WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa,  
em 3 de junho de 2026.

JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO  
Oficial Legislativa





## DECRETO LEGISLATIVO N.º 141/2026

“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Piracaense ao Sr. Amilton Jorge Soares Lima”. (De autoria do Vereador Wilson Rodoviário).

Wilson Teixeira da Purificação, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder o “Título de Cidadão Piracaense” ao Sr. Amilton Jorge Soares Lima”.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 3 de junho de 2026.

WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 3 de junho de 2026.

JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO  
Oficial Legislativa





## PORTARIA Nº 23/2026

Institui Comissão de Triagem, Análise e Encaminhamento de Demandas do aplicativo PIRAZAPP e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA, WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o PIRAZAPP é o aplicativo oficial da Câmara Municipal, instituído pelo Ato da Mesa nº 04/2026, como canal digital de participação popular e encaminhamento de demandas de interesse coletivo ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme os Termos de Uso do PIRAZAPP, as demandas apresentadas por meio do aplicativo serão inicialmente recebidas e registradas por servidor de regime efetivo designado pela Presidência, responsável pela triagem, organização, controle e encaminhamento das manifestações;

CONSIDERANDO que, antes do recebimento definitivo, toda demanda deve ser submetida à análise administrativa preliminar de admissibilidade, observando critérios como pertinência ao interesse público, clareza da solicitação, respeito à moralidade administrativa, observância dos bons costumes e inexistência de conteúdo ofensivo, ilícito ou incompatível com a finalidade institucional, podendo ser rejeitada, com registro no sistema e comunicação ao usuário;

CONSIDERANDO que o prazo para a análise preliminar é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento no sistema, com notificação ao usuário pelo próprio aplicativo;

CONSIDERANDO que a Política de Privacidade do PIRAZAPP dispõe que os dados pessoais serão tratados exclusivamente para fins de identificação, registro e acompanhamento das demandas, com observância da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e das regras do Ato da Mesa nº 04/2026, sendo vedada a utilização para finalidade diversa;

CONSIDERANDO que o caráter institucional do aplicativo e a complexidade das demandas exigem juízo técnico de admissibilidade para que as solicitações recebidas possam ter andamento adequado, demandando atuação criteriosa, célere e padronizada;





## PORTARIA Nº 23/2026

CONSIDERANDO que o aplicativo gerará demandas constantes da população, exigindo estrutura operacional com análise preliminar, encaminhamentos, acompanhamento de status, respostas ao cidadão e elaboração de manual de padronização de análise e atuação, de acordo com cada tipo de demanda; CONSIDERANDO o disposto no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, que prevê o pagamento de jeton aos membros de comissões especialmente designadas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 1º Fica INSTITUÍDA a Comissão de Triagem, Análise e Encaminhamento de Demandas do Aplicativo PIRAZAPP, com as atribuições de receber, analisar, dar andamento, encaminhar respostas e acompanhar as demandas registradas no aplicativo, bem como elaborar manual de padronização de análise e atuação por tipo de demanda, observado o caráter institucional do aplicativo e as disposições do Ato da Mesa nº 04/2026, dos Termos de Uso e da Política de Privacidade do PIRAZAPP.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I — ANA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE, Assistente Administrativo;
- II — GABRIELA DIAS ZANOTTI, Controladora Interna;
- III — MARCELO TADEU DE SOUZA, Auxiliar Legislativo (cargo efetivo), atualmente ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral Administrativo.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 3º Compete à Comissão instituída:

- I — receber e registrar no sistema as demandas encaminhadas pelos usuários do aplicativo PIRAZAPP;
- II — realizar a análise administrativa preliminar de admissibilidade, observando os critérios estabelecidos nos Termos de Uso do aplicativo;
- III — registrar o resultado da análise no sistema, inclusive em caso de rejeição, com a devida motivação para comunicação ao usuário pelo próprio aplicativo;





## PORTARIA Nº 23/2026

- IV — observar o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conclusão da análise preliminar, contado do recebimento da demanda no sistema;
- V — encaminhar as demandas admissíveis à Presidência da Câmara Municipal, para as providências cabíveis, inclusive eventual formalização e tramitação regimental para posterior envio ao Poder Executivo Municipal, quando aplicável;
- VI — acompanhar e atualizar os status das demandas no sistema, utilizando exclusivamente as seguintes classificações: Em Análise, Recebida, Rejeitada, Em Andamento, Suspensa e Concluída;
- VII — encaminhar respostas aos usuários quando da conclusão ou atualização relevante das demandas;
- VIII — elaborar manual de padronização de análise e atuação de acordo com cada tipo de demanda, tendo em vista o caráter institucional do aplicativo e a necessidade de uniformização de procedimentos.
- Art. 4º No desempenho de suas atribuições, os membros da Comissão deverão:
- I — observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e as normas internas aplicáveis;
- II — tratar dados pessoais exclusivamente para fins de identificação, registro, acompanhamento das demandas e encaminhamentos administrativos necessários, sendo vedado o uso para finalidade diversa;
- III — resguardar a segurança e a confidencialidade das informações, inclusive descrições e arquivos eventualmente anexados às manifestações;
- IV — abster-se de compartilhar dados com terceiros sem autorização legal, admitidos apenas encaminhamentos administrativos e institucionais compatíveis com a finalidade do aplicativo e com as atribuições da Câmara Municipal.

### CAPÍTULO III

#### DO JETON E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 5º Pela complexidade da demanda, tendo em vista que o aplicativo gerará demandas constantes da população, que dependem do juízo técnico de admissibilidade dos servidores designados para que as solicitações possam ter o devido andamento, e considerando o caráter institucional do PIRAZAPP, fica concedido aos membros da Comissão jeton mensal no valor correspondente a 100% (cem por cento) do menor vencimento base do Município de Piracaia, nos termos do artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.





## PORTARIA Nº 23/2026

Parágrafo único. O servidor MARCELO TADEU DE SOUZA fará jus ao recebimento efetivo do jeton previsto neste artigo somente quando retornar ao seu cargo de origem, deixando de existir a incompatibilidade decorrente do pagamento pelo exercício de cargo de provimento em comissão.

### CAPÍTULO IV

#### DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Art. 6º A nomeação da presente Comissão tem vigência de 1º de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

§ 1º A vigência desta Portaria poderá ser prorrogada de forma automática, conforme discricionariedade e necessidade da Administração, quando do vencimento do prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Eventual prorrogação será formalizada por ato da Presidência, observadas as circunstâncias operacionais e institucionais vigentes à época.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os trabalhos da Comissão deverão ser organizados de forma a garantir agilidade, eficiência, transparência e respeito aos direitos dos usuários, conforme diretrizes do Ato da Mesa nº 04/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Câmara Municipal de Piracaia, em 1º de junho de 2026

Wilson Teixeira da Purificação  
Presidente da Câmara Municipal de Piracaia





## PORTARIA N.º 24/2026

WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Mônica Nascimento de Souza Fernandes, Matrícula 48, Ocupante do cargo de Recepcionista, 10 (dez) dias de férias, a partir do dia 08 de junho ao dia 17 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 04/06/2025 a 03/06/2026, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno do Poder Legislativo.

Dê-se conhecimento ao interessado.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piracaia, em 01 de junho de 2026.

WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO  
Presidente





## PORTARIA N.º 25/2026

WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Juliana Quelho Pecoraro Basílio da Silva, Matrícula 47, Ocupante do cargo de Oficial Legislativo, 25 (vinte e cinco) dias de licença prêmio (de 01/07/2026 a 25/07/2026), referente ao período aquisitivo de 04/09/2016 a 03/09/2021, nos termos do artigo 157, da Lei Complementar nº 75/2011

Dê-se conhecimento ao interessado.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piracaia, em 02 de junho de 2026.

WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO  
Presidente





## PORTARIA N.º 26/2026

WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal Gustavo Buzatto Buratti, Matrícula 92, Ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 30 (trinta) dias de licença prêmio (de 27/07/2026 a 25/08/2026), referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, nos termos do artigo 157, da Lei Complementar nº 75/2011

Dê-se conhecimento ao interessado.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piracaia, em 02 de junho de 2026.

WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO  
Presidente

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DA CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

PRESIDENTE: WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO

EDITOR REPONSÁVEL: AILTON DA SILVA

MTB Nº0098621/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA/SP  
PRAÇA SANTO ANTONIO, 57 - CENTRO

